

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de abril de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2004/1616

Objeto do Inquérito: "Quebra de sigilo sobre informações de fato relevante, por diretores da Petrobrás em 29.08.2003, descumprindo o disposto no art. 3º, caput e § 3º, e no art. 8º da Instrução CVM nº 358/02."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados

Indiciados

Guilherme de Oliveira Estrella
José Sérgio Gabrielli de Azevedo

Advogados

Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO e GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA únicos indiciados no Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2004/1616 - Termo de Acusação, prorrogo, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação de defesas conforme requerido.

ELIZABETH RIOS LOPEZ MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas